

Art. 20. É facultada à Comissão do Processo de Análise, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento ou cadeira/vaga, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21°. A cadeira/vaga no CEJUV não tem caráter pessoal, será do segmento habilitado, nos termos da LEI N.º 7.274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 22°. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Processo de Análise poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 23°. Não será aceita inscrição de seções ou sucursais de Entidade ou organização Internacional, mesmo que com sede no país.

Art. 24°. A definição dos procedimentos para a realização da Assembleia, assim como todo processo de escolha das entidades e/ou organizações para compor o CEJUV, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

Art. 25°. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas para Juventude da Secretaria Executiva de Juventude no endereço citado no Art10°

Art. 26°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Análise.

Parágrafo Primeiro. Caso alguma cadeira/vaga não seja preenchida, as entidades/organizações que não foram habilitadas naquele respectivo segmento poderão concorrer a essa cadeira/vaga.

Art. 27°. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada ao Presidente do CEJUV que proclamará as entidades/organizações habilitadas e encaminhará ao Governador do Estado para nomeação em ato próprio.

Art. 28°. Divulgado o resultados o colegiado se reunirá pela primeira vez, em caráter ordinário para aprovação do regimento interno do CEJUV, e denifinição de cronograma para posse dos conselheiros habilitados conforme Lei N° 7.274, de 26 de Dezembro de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA DATA/PRAZO

Publicação do Edital.

18/03/2026

Inscrições.

27/03/2026 à 09/04/2026

Divulgação da lista prévia das entidades inscritas.

13/04/2026

Pedido de análise e recursos pelo email.

14/04/2026 até 16/04/2026

Divulgação do julgamento dos recursos.

21/04/2026

Publicação da lista final das entidades habilitadas.

27/04/2026

Publicação das entidades/organizações habilitadas para o CEPPJ, biênio 2026/2028.

04/05/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CEJUV

1. SEGMENTO/ CATEGORIA

Segmento:

() Movimentos Sociais, Associações, Organizações ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação estadual.

Categoria:(preenchimento apenas dos Movimentos Sociais, Associações, Organizações ou Entidades de atuação estadual):

() Artísticas / Culturais

() Estudantil / Educação () Juventude Partidaria () Diversidade Racial

() Campo, Rural e Indígena

() Diversidade de Gênero

() Pcd's

() Desporto e Lazer

() Trabalho e Emprego

() Comunitário e Moradia () Diversidade Religiosa

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE / SUPLENTE

Entidade/Organização:

Nome

Data de Fundação: CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Bairro: _____ Cidade/UF: CEP: _____

Tel/Fax: E-Mail/Site/Blog: Atividade Principal:

Representante da Entidade/Organização:

Nome : RG: CPF:

Data De Nascimento: Filiação: Endereço: Complemento: Bairro: Cidade/UF: CEP:

Tel/Fax: E-Mail: Escolaridade: Formação Profissional: Cargo/Função na Organização:

Suplente da Entidade/Organização:

Nome :

RG: CPF:

Data De Nascimento: Filiação: Endereço: Complemento: Bairro: Cidade/UF: CEP:

Tel/Fax: E-Mail: Escolaridade: Formação Profissional: Cargo/Função na Organização:

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Local:

Data: de de 2026.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 264899

O **Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual n.º 48.455, de 07 de novembro de 2023, e em cumprimento às Resoluções N° 05, de 22 de fevereiro de 1990 - TCE/AM e N° 04 de 16 de março de 2016 - TCE/AM, vem dar publicidade aos anexos 12 - Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 - Balanço Patrimonial e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, referentes ao balanço do exercício de 2025 da unidade gestora: 042701 - Fundo Estadual de Esporte e Lazer - FEEL.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS - SEDEL, em Manaus (AM), 23 de março de 2026.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2025

Unidade Gestora: 042701-FUNDO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER

Gestão: 00007 - FUNDOS

Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2025

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	104.167,89	104.167,89
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>104.167,89</i>	<i>104.167,89</i>
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	104.167,89	104.167,89
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	104.167,89	104.167,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	104.167,89	104.167,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00	0,00	-
<i>Superávit Financeiro</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>-</i>
<i>Reabertura de Créditos Adicionais</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>-</i>